

Atos do Executivo nº 1881847

Documento: 149857476

Publicação: 23/01/2026



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Núcleo Assessoria Jurídica - Publicação

Rua do Paraíso, 387, 9º andar - Bairro Paraiso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone: 11 51870153

SEI 6027.2025/0008953-4

EDITAL RETIFICADOR N° 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2026, AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025 – SVMA/UMAPAZ

CONSIDERANDO a identificação de imprecisões técnicas no Edital de Credenciamento nº 01/ SVMA.G/2025, publicado em 17 de dezembro de 2025, que demandam correções para sanar questionamentos do público-alvo,

CONSIDERANDO não haver prejuízo a princípio ou direito na retificação dos itens relativos ao edital e seus anexos, bem como tais retificações não obstam a continuidade do credenciamento;

TORNO PÚBLICAS, para conhecimento dos(as) interessados(as), as retificações abaixo ao Edital de Credenciamento nº 01/ SVMA.G/2025.

1 - Alterações de nomenclatura e organização do Edital – I - DO EDITAL - página 1

1.1) Item 8

ONDE SE LÊ: Dos Critérios de Seleção do Candidato

PASSA A CONSTAR: Dos Critérios de Credenciamento do Candidato

1.2) Item 11

ONDE SE LÊ: Do Resultado do Credenciamento

PASSA A CONSTAR: Do Resultado Final do Credenciamento

1.3) Item 12

ONDE SE LÊ: Da Contratação dos Credenciados

PASSA A CONSTAR: Do Descredenciamento

1.4) Item 13

ONDE SE LÊ: Da Remuneração

PASSA A CONSTAR: Da Contratação dos Credenciados

1.5) Item 14

ONDE SE LÊ: Das Penalidades

PASSA A CONSTAR: Da Remuneração

1.6) Item 15

ONDE SE LÊ: Das Obrigações do Credenciado quando Contratado

PASSA A CONSTAR: Das Penalidades

1.7) Item 16

ONDE SE LÊ: Da dotação orçamentária e despesas decorrentes do credenciamento

PASSA A CONSTAR: Das Obrigações do Credenciado se for Contratado

1.8) Item 17

ONDE SE LÊ: Disposições Gerais

PASSA A CONSTAR: Da dotação orçamentária e despesas decorrentes do credenciamento

1.9) Acréscimo de item na página 1 do Edital

1.9.1) PASSA A CONSTAR: Item 18 – Disposições Gerais

2. Alterações nos Anexos – II – DOS ANEXOS - Página 2

2.1) ANEXO III

2.1.1) ONDE SE LÊ: ANEXO III – Ficha de Atualização Cadastral dos Credores

PASSA A CONSTAR: ANEXO III – Ficha de Atualização e Cadastro de Credores

2.2) ANEXO V

2.2.1) ONDE SE LÊ: ANEXO V – Formulário de Inscrição

PASSA A CONSTAR: ANEXO V – Formulário de Credenciamento

2.3) Acréscimo de menção de Anexo na página 2 do Edital

2.3.1) PASSA A CONSTAR: ANEXO VII – Termo de Cessão de Direitos Autorais

3. Ajustes em ações afirmativas - Página 48 - Item 6 - Ações Afirmativas

3.1) ONDE SE LÊ: item 6.4 – Pessoa Refugiada

PASSA A CONSTAR: item 6.3 – Pessoa Refugiada

3.2) ONDE SE LÊ: item 6.5 – Pessoa LGBTQIAPN+

PASSA A CONSTAR: item 6.4 – Pessoa LGBTQIAPN+

4. Prazo para entrega da documentação Item 5 – Da Inscrição e do Encaminhamento da Documentação

4.1) Item 5.3 e demais trechos correlatos

ONDE SE LÊ: As documentações poderão ser encaminhadas a partir da data de publicação deste Edital até o dia 19 de janeiro de 2026 até às 23:59hrs.

PASSA A CONSTAR: As documentações poderão ser encaminhadas a partir da data de publicação deste Edital até o dia 06 de fevereiro de 2026 até as 23h59.

5. Documentação excedente Item 5.1.1.3 – Regularidade fiscal e trabalhista

5.1) ONDE SE LÊ: Exigência de apresentação de: CADES P – Relatório do e-Social

PASSA A CONSTAR: Excluem-se as exigências de CADES P e e-Social do rol de documentos para fins de credenciamento.

6. Conta bancária – Banco do Brasil Item 5 – Da Inscrição e da Documentação Exigida

6.1) ONDE SE LÊ:

“5.1.1. Documentos obrigatórios: 5.1.1.1. Identificação e Documentos pessoais: j) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil. (Não são aceitas as contas digitais abertas por aplicativo.)”

PASSA A CONSTAR:

“5.1.1. Documentos obrigatórios: 5.1.1.1. Identificação e Documentos pessoais: j) Para fins de credenciamento, será exigido apenas comprovante de conta bancária válida para recebimento de pagamentos, em qualquer instituição financeira.”

6.2) Inserção de novo dispositivo (fase de contratação)

6.2.1) PASSA A CONSTAR: “13. Da contratação dos Credenciados. 13.10. Conforme disposto no art. 1º do Decreto Municipal nº 51.197/2010, todos os pagamentos aos fornecedores do Município de São Paulo serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta corrente mantida no Banco do Brasil S/A, exigência aplicável no momento da contratação, conforme previsto no ANEXO II.

7. Inserção de cláusula de acessibilidade e inclusão

7.1. Inserção de novo item ao edital

PASSA A CONSTAR: “"5-A. Em conformidade com os princípios da equidade e da inclusão, este edital assegura a ampla participação de todas as pessoas, vedada qualquer forma de discriminação. É assegurado o direito de inscrição a pessoas com deficiência e a integrantes de grupos historicamente minorizados. Para garantir a plena participação em igualdade de oportunidades, solicitações de condições especiais ou recursos de acessibilidade deverão ser enviadas para o e-mail:comissaocredenciamentoumapaz@prefeitura.sp.gov.br, apresentando a comprovação necessária."

8. Ajuste de/para - pessoa jurídica para pessoa física:

8.1) ONDE SE LÊ: “Item 6.9 - (...) contados da publicação da listagem de **pessoas jurídicas** habilitadas e inabilitadas, (...).”

PASSA A CONSTAR: “Item 6.9 - (...) contados da publicação da listagem de **pessoas físicas** habilitadas e inabilitadas, (...).”

8.2) ONDE SE LÊ: “10.6 Após a homologação do credenciamento, as **pessoas jurídicas** estarão aptas para a contratação (...).”

PASSA A CONSTAR: “10.6 Após a homologação do credenciamento, as **pessoas físicas** estarão aptas para a contratação (...).”

9. Nova redação do Anexo III disponível no SEI [149696542](#) e Anexo VI disponível no SEI [149697435](#).

10. As retificações acima retroagem à data de publicação do Edital de Credenciamento nº 01/ SVMA.G/2025.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente



Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi
 Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
 Em 22/01/2026, às 16:14.

ANEXO III

FICHA DE ATUALIZAÇÃO E CADASTRO DE CREDORES – FACC EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/SVMA/PROCESSO SEI Nº 6027.2025/0008953-4.

OBJETO: Credenciamento de educadores para atuar como palestrantes e oficineiros em programas de educação ambiental da SVMA/UMAPAZ, conforme as exigências e disposições previstas neste Edital e seus Anexos.

Dados Básicos	
CPF:	
Nome:	
Nome social:	
CCM (se houver):	
Endereço e Contato	
Logradouro:	
Número:	

Bairro:			
Cidade/UF:			
Caixa postal (se houver):			
Telefone:			
E-mail de contato:			
Dados Bancários			
Conforme determinado do art. 1º do Decreto Municipal nº 51.197/2010, todos os pagamentos aos fornecedores do Município de São Paulo somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no Banco do Brasil S/A.			
	Banco	Agência	Conta corrente
() 001 - Banco do Brasil			
()	Lavro neste o compromisso para a abertura da conta corrente em atendimento do Decreto citado, caso e tão logo a proposta por nós apresentada seja homologada como vencedora do certame.		

Assinatura

CPF:

Data: / /

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° ____/SVMA/2025

PROCESSO SEI N° _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° ____/SVMA/2025

OBJETO: Credenciamento de educadores(as) para atuação como palestrantes e oficineiros(as) em programas de educação ambiental da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA / Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz – UMAPAZ, conforme as exigências e disposições previstas no Edital de Credenciamento e seus Anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, CNPJ nº 74.118.514/0001-82.

CONTRATADA: _____, pessoa física.

CPF: _____

RG: _____

VALOR DO CONTRATO: R\$ _____.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, com apresentação anual de plano de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.10.18.541.3005.6.669.3.3.90.36.00

NOTA DE EMPENHO: _____

O Município de São Paulo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA**, CNPJ nº 74.118.514/0001-82, neste ato representada por **RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, pessoa física, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 62.100/2022, no despacho autorizatório exarado no Processo SEI acima indicado e no resultado do credenciamento realizado com base no Edital de Credenciamento nº ____/SVMA/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa física credenciada para atuação como educador(a), palestrante e/ou oficineiro(a) nos programas de educação ambiental da UMAPAZ/SVMA, conforme as exigências e disposições previstas no Edital de Credenciamento nº ____/SVMA/2025 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, condicionada à apresentação anual de plano de trabalho, nos termos do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços ocorrerá nos locais indicados pela Contratante, de acordo com as disposições estabelecidas no Termo de Referência e nas demandas institucionais da SVMA/UMPAZ.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas neste contrato:

- I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor(a) designado(a), observando possíveis conflitos de interesse;
- III – notificar a Contratada quanto a falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção;
- IV – atestar os documentos necessários à liquidação e pagamento;
- V – efetuar as retenções tributárias cabíveis;
- VI – realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços;
- VII – comunicar a Procuradoria Geral do Município em caso de descumprimento contratual;
- VIII – assegurar condições adequadas para a execução das atividades;
- IX – fornecer informações e diretrizes necessárias à execução do objeto;
- X – rejeitar serviços executados em desacordo com o Termo de Referência;
- XI – aplicar as penalidades cabíveis;
- XII – emitir atestado de capacidade técnica, quando cabível, após o recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar as atividades formativas conforme o Termo de Referência e o plano de trabalho aprovado.
- 5.2. Atuar com qualificação técnica compatível com os temas propostos.
- 5.3. Realizar ajustes quando solicitado pela Contratante.
- 5.4. Responder por danos decorrentes de falhas na execução.
- 5.5. Evitar conflitos de interesse e comunicar situações de impedimento.
- 5.6. Manter regularidade jurídica e fiscal.
- 5.7. Comunicar ocorrências relevantes em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.8. Prestar esclarecimentos e garantir acesso às informações solicitadas.
- 5.9. Suspender atividades quando determinado pela Contratante.
- 5.10. Zelar pelos próprios materiais e equipamentos.

- 5.11. Cumprir a legislação aplicável e as normas internas da Contratante.
- 5.12. Manter sigilo e confidencialidade das informações.
- 5.13. Atuar em conformidade com normas de segurança, acessibilidade e bem-estar.
- 5.14. A Contratada cede à Contratante, de forma irrevogável e gratuita, os direitos de uso, reprodução, modificação e divulgação dos materiais produzidos, assegurada a autoria.

CLÁUSULA SEXTA

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE

- 6.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ _____.
- 6.2. Estão inclusos no valor todos os custos e encargos necessários à execução do objeto.
- 6.3. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária indicada no preâmbulo.
- 6.4. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 6.5. Após esse período, será aplicado reajuste pelo IPC-FIPE, conforme legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos serviços.
- 7.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias.
- 7.3. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato poderá ser alterado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. A extinção observará os artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução será acompanhada por fiscal designado.
- 9.2. O recebimento observará o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. O aceite não exclui a responsabilidade por vícios posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

- 10.1. A Contratada estará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. As multas e sanções observarão o Edital de Credenciamento e a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 11.1. As partes comprometem-se a não praticar atos de corrupção, direta ou indiretamente, relacionados a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO SIGILO, DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 12.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e a legislação municipal aplicável.
- 12.2. As obrigações de sigilo subsistem após o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O presente contrato integra o Edital de Credenciamento e seus Anexos.
- 13.2. As comunicações serão feitas por escrito aos fiscais designados.
- 13.3. Este contrato será publicado no Diário Oficial da Cidade e no Portal da Transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

CONTRATANTE**CONTRATADA**

Nome:

CPF:

RG:



Ariane de Souza Barbosa

Assessor(a) III

Em 22/01/2026, às 17:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **149857476** e o código CRC **0B4AA4EC**.

Referência: Processo nº 6027.2025/0008953-4

SEI nº 149857476